

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

PROJETO DE LEI N° 6.493, DE 2002 (Do Sr. Alceste Almeida)

Altera a Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Índio), autorizando a construção de guarnições militares em terras indígenas.

PARECER VENCEDOR

I- RELATÓRIO

O presente PL do Deputado ALCESTE DE ALMEIDA objetiva a permissão de construção de guarnições militares em terras indígenas, incluindo um parágrafo ao Art.18, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, o denominado Estatuto do Índio.

Informa o nobre autor que não há no ordenamento jurídico brasileiro nenhum dispositivo legal que contemple a situação em tela. A cada decisão do Estado em construir guarnições militares nas terras indígenas tem gerado uma série de contestações por parte de determinados segmentos da sociedade civil, pois essas ações são consideradas como se intromissão o fosse.

Trata-se de preocupação legítima, no entanto, o autor alega que essas medidas do Poder Executivo, amparadas na “legislação vigente e tendo por

motivação o legítimo interesse da proteção do território e da sociedade brasileira”, tem ficado a mercê de ações do Poder Judiciário, resultando em atrasos que redundam no comprometimento da segurança nacional.

Assim o autor justifica a presente proposição que julga pertinente e oportuna para o aperfeiçoamento dos instrumentos normativos havidos no ordenamento jurídico brasileiro. Isto é, a ausência de instrumentos específicos vêm provocando problemas que afetam as comunidades indígenas e a segurança nacional.

A proposição foi distribuída a esta Comissão de Relações Exteriores e Segurança Nacional, após tramitar e ser aprovada de forma unanime na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; sendo que no prazo determinado regimentalmente, o PL não recebeu emendas, conforme certificado do Termo de Recebimento de Emenda.

A imensidão do problema que a presente proposição se propôs enfrentar, fez com que a Deputada Terezinha Fernandes sentisse a necessidade de ouvir os principais interessados, a fim de contribuir com a instrução do PL, quando foi solicitado uma Audiência Pública (Cf. Requerimento nº 60, de 31 de julho de 2003), realizada em 23 de setembro de 2003 às 16:00hs, no plenário desta Comissão.

Para esta audiência, foram convidados a comparecer a esta Comissão: o Coronel Luiz Mensório Júnior, representante do Ministério da Defesa; o Dr. Cláudio Beirão, representante do Ministério da Justiça; o senhor Júlio José de Sousa, indígena macuxi e representante do Conselho Indígena de Roraima (CIR); o senhor Edilson Martins, representante da Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FORIN); e o senhor Estevão Carlos Taukane, representante da

Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB) em Brasília.

Eis, em síntese, o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A matéria focada no PL 6.493/02, de autoria do Deputado Alceste Almeida, põe fim a uma série de questionamentos que têm sido feitos por ONGs, por integrantes do Ministério Público e outras entidades, com relação à implantação e manutenção de guarnições militares, notadamente na Amazônia, retirando o âmbito de decisão do Ministério da Defesa e do Presidente da República e remetendo para o Poder Judiciário, o que, evidentemente é um absurdo.

Assim sendo, somos pela rejeição do parecer da relatora, Deputada Terezinha Fernandes e pela aprovação nos termos originais do PL 6.493/2002 do Exmo Sr. Deputado Alceste Almeida.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 2003

Deputado **ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**

Relator

